

COMANDO DA 18ª BRIGADA INFANTARIA DE PANTANAL

Termo de Referência 140/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
140/2026	160146-COMANDO DA 18ª BRIGADA INFANTARIA DE PANTANAL	DIEGO MARQUES DE OLIVEIRA	27/10/2026 14:21 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64297.009476/2026-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, uso industrial, destinado ao abastecimento das instalações de cocção do Setor de Aproveitamento da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O GLP fornecido deverá atender às especificações de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento e ao abastecimento.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gás Refino de Petróleo - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), uso industrial, fornecimento sob demanda para abastecimento da central de gás/cozinha do Setor de Aproveitamento.	461651	quilograma	598	R\$ 13,40	R\$ 8.013,20
Valor total da contratação					R\$ 8.013,20	

- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação é necessária para assegurar o funcionamento contínuo do Setor de Aproveitamento da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, responsável pela produção e distribuição de refeições ao efetivo atendido pela Organização Militar.
- 2.2. O GLP de uso industrial constitui insumo essencial para a operação dos equipamentos de cocção e para a continuidade do serviço de alimentação. A indisponibilidade do combustível poderá comprometer o preparo das refeições, afetando diretamente a rotina administrativa e operacional da Organização Militar.

2.3. O dimensionamento do quantitativo deverá considerar o consumo histórico de GLP, eventuais variações do efetivo alimentado, exercícios, formaturas, solenidades, operações e demais atividades que possam elevar a demanda.

2.4. A fundamentação detalhada da necessidade e dos quantitativos deverá guardar compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar - ETP e com os demais documentos da fase preparatória.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento parcelado, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado às instalações de cocção do Setor de Aprovisionamento da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, observadas as quantidades solicitadas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) será realizado mediante a troca dos botijões pertencentes à Administração, com a retirada dos recipientes vazios e a entrega de outros devidamente abastecidos, em condições adequadas de uso e segurança. A contratada será responsável pela instalação dos botijões fornecidos, bem como pela inspeção, manutenção e substituição dos componentes e equipamentos necessários ao abastecimento, quando aplicável e de sua responsabilidade, observadas as normas técnicas e de segurança vigentes. Todos os serviços necessários à execução do fornecimento deverão estar incluídos no preço contratado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.3. O abastecimento deverá ser realizado por pessoal habilitado, em veículo apropriado, observando integralmente as normas de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio e transferência de GLP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O produto deverá atender à regulamentação da ANP e às normas técnicas aplicáveis, apresentando qualidade e condições de segurança adequadas ao uso industrial.

4.2. A contratada deverá possuir todas as autorizações, registros e licenças exigíveis para comercialização, transporte e fornecimento de GLP.

4.3. A contratada deverá observar as normas de segurança da 18ª Bda Inf Pan, inclusive quanto ao acesso de veículos e pessoal às áreas militares.

4.4. O transporte e o abastecimento deverão ser executados em conformidade com as regras aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, com veículos, equipamentos e profissionais devidamente habilitados.

4.5. Não será admitido produto em desacordo com as especificações, com indícios de adulteração ou fornecido em condições que ofereçam risco à segurança.

4.6. Sempre que aplicável, os recipientes, válvulas, mangueiras, conexões e demais componentes disponibilizados pela contratada deverão permanecer em perfeitas condições de uso e segurança.

4.7. A subcontratação do objeto somente será admitida se expressamente prevista e justificada no processo; na ausência dessa previsão, não será permitida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da 18ª Bda Inf Pan.

5.2. Local de entrega/abastecimento: RUA GENERAL RONDON, 1735, BAIRRO CENTRO CORUMBÁ-MS - 79331-030. COMANDO DA 18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL

5.3. O prazo para entrega do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento pela contratada. O prazo estabelecido justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento de GLP do Setor de Aprovisionamento da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, considerando o caráter essencial do combustível para o preparo das refeições e o risco de desabastecimento, que poderá ocasionar a interrupção das atividades de alimentação do efetivo militar, comprometendo o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

5.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e em horário previamente acordado com o Setor de Aprovisionamento, salvo situações excepcionais autorizadas pela Administração.

5.5. A contratada deverá realizar todas as operações necessárias ao abastecimento com segurança, inclusive conexão, transferência e desconexão, quando aplicável.

5.6. O quantitativo efetivamente entregue deverá ser comprovado por documento apropriado, que permita a conferência pelo representante da Administração.

5.7. Constatada qualquer irregularidade no produto, no equipamento ou na operação de abastecimento, a Administração poderá suspender o recebimento até a completa regularização, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor(es) formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 6.2. Caberá à fiscalização registrar as ocorrências relacionadas à execução, conferir os quantitativos fornecidos, verificar a conformidade do produto e comunicar ao gestor as situações que demandem providências.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, quando cabível.
- 6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes da execução do objeto.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O recebimento provisório do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade fornecida, das condições de segurança dos botijões e da documentação correspondente.
- 7.2. O recebimento definitivo do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) ocorrerá em até 01 (um) dia útil após cada entrega parcelada, mediante verificação da quantidade efetivamente fornecida, da conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, das condições de segurança e integridade dos botijões e da documentação correspondente, sendo formalizado pelo responsável designado pela Administração.
- 7.3. O Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentar desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, irregularidades nos botijões ou condições que comprometam a qualidade e a segurança do fornecimento. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição do produto ou dos recipientes irregulares no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional, considerando a essencialidade do combustível para a continuidade das atividades do Setor de Aprovisionamento da Organização Militar.
- 7.4. A liquidação da despesa será realizada após a verificação do efetivo fornecimento do produto, do respectivo recebimento e da documentação fiscal pertinente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 7.5. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos na regulamentação aplicável à Administração Pública Federal.
- 7.6. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente às quantidades de GLP efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração, acompanhada da documentação exigível.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega/abastecimento, mediante conferência inicial do quantitativo, das condições de segurança e da documentação pertinente.
- 8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta contratada.
- 8.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações ou apresentar condição que comprometa sua qualidade ou segurança, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição sem ônus para a Administração.
- 8.4. A liquidação e o pagamento observarão a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e as condições definidas no edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 8.5. A Nota Fiscal deverá corresponder ao quantitativo efetivamente fornecido e aceito, acompanhada dos documentos exigíveis para comprovação da regularidade da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a justificativa de enquadramento legal constante do processo administrativo.

9.2. Será adotado o critério de menor preço por item, considerando o preço unitário por quilograma (kg) de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante solicitações da Administração, de acordo com as necessidades do Setor de Aprovisionamento da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.

9.4. As entregas deverão observar o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal pela contratada, conforme as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos aplicáveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as exigências pertinentes do modelo de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União.

9.6. Deverá ser comprovada a regularidade da empresa perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), mediante autorização ou documentação pertinente ao exercício da atividade de comercialização e fornecimento de GLP, conforme a regulamentação aplicável à atividade efetivamente desempenhada pela contratada.

9.7. As exigências de habilitação deverão guardar relação com a natureza e a complexidade do objeto, evitando condições desnecessárias ou restritivas à competitividade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços formalizada nos autos, considerando preços públicos e /ou outras fontes admitidas pela regulamentação aplicável.

10.2. O orçamento estimado deverá refletir a unidade de fornecimento efetivamente adotada (preferencialmente quilograma para GLP industrial/granel), o quantitativo anual estimado e todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, abastecimento, instalação/manutenção de recipientes em comodato, quando aplicável, tributos e demais encargos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, cuja classificação e indicação serão registradas no processo no momento oportuno.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fornecer as informações necessárias à execução do objeto e permitir o acesso da equipe da contratada aos locais autorizados.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

12.3. Conferir e receber o objeto quando atendidas as condições estabelecidas.

12.4. Notificar a contratada sobre vícios, falhas ou irregularidades constatadas.

12.5. Efetuar o pagamento do objeto regularmente recebido, nos prazos e condições estabelecidos.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Gerenciamento de riscos

15.1 Os riscos relacionados à contratação, as medidas preventivas e de contingência estão detalhados, identificados e analisados na Matriz de Gerenciamento de Risco, incluindo entre outros:

- atraso na publicação do edital;
- atraso no fornecimento dos produtos.

Risco	Probabilidade	Impacto/Mitigação
Atraso	Média/Alta	penalidades + fornecedores alternativos
Qualidade	Baixa/Média/Alta	inspeção rigorosa
Oscilação de preços	Baixa/Média	monitoramento contínuo

16. Pagamento

16.1. O pagamento será realizado após:

- entrega do produto;
- conferência pelo setor responsável; e
- apresentação da documentação fiscal correspondente.

16.2 O prazo de pagamento observará as normas da Administração Pública Federal.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br ARTHUR MACHADO CAMPOS VICENTE
Data: 27/10/2026 15:24:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARTHUR MACHADO CAMPOS VICENTE

Chefe do Aprovisionamento

ALEXANDRE MINAS BAPTISTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 14:21:58.

